



Alegre – ES, 12 de novembro de 2018.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 040/2018

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei têm por finalidade atender ao pedido realizado pelo Ministério Público do Estado do Espírito Santo, por intermédio do Promotor de Justiça, em relação à conclusão das obras para o efetivo funcionamento da lavanderia que atenderá as necessidades das unidades de saúde e Pronto Socorro deste Município. Encaminhamos para aprovação a cessão de uso dos equipamentos, (máquina de lavar roupas, máquina de secar roupas e extrator centrífuga) para a Casa de Caridade São José (Hospital de Alegre), com data prolongada de serviços, sem ônus para o Município. Tal decisão se deu após a intervenção que o Município fez na Casa de Caridade São José a partir do dia 19 de junho devido às notificações e interdição da CME (Central de Materiais e Esterilização) e Centro Cirúrgico, por parte da Vigilância Sanitária Estadual.

Registro ainda que a Vigilância Sanitária Estadual notificou ainda diversos outros itens no âmbito da Casa de Caridade São José, dentre eles o da lavanderia e passadeira, devido às más condições dos equipamentos da lavanderia da referida instituição, e com dificuldades financeiras que vem sofrendo há vários anos não seria possível comprar estes aparelhos (máquina de lavar roupas, máquina de secar roupas e extrator centrífuga) para realizar estes tipos de serviços, e que é indispensável para o Hospital já que realiza em toda sua área roupas de cama e uso dos pacientes principalmente no centro cirúrgico na qual usam campos fenestrados que diminuía possibilidade de infecção e macacões para as equipes cirúrgicas. Com isto recebemos na data de 07 de agosto do corrente ano, do interventor da Casa de Caridade São José um pedido via ofício solicitando a cessão de uso destes equipamentos para viabilizar estes serviços que estão com a intervenção do Hospital, e como a Prefeitura Municipal de Alegre está com a intervenção do Hospital nada melhor que fazer esta cessão de uso, pois eles já contam com área apropriada e funcionários treinados para estes serviços.

Em contrapartida, o Município irá exigir que a rouparia do Pronto Atendimento e demais unidades de saúde do Município sejam lavadas durante o período de 20 anos, sem ônus para a municipalidade.

Atenciosamente,


JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal de Alegre